LEI Nº 1.980, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.006

"Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder ao pagamento de Aporte no valor de R$ 75.653,11, destinado a cobertura de déficit da Câmara Municipal junto ao IPSJBV, no exercício de 2.006"

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder o pagamento do aporte no valor de R$ 75.653,11 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e onze centavos), destinado a cobertura de déficit da Câmara Municipal junto ao IPSJBV relacionado ao exercício de 2.006.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei, correrão pelo bloqueio parcial da dotação orçamentária 01.01-31.90.11.98 (vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil), procedendo-se sua transferência financeira para o IPSJBV.

PARÁGRAFO ÚNICO: A transferência constante no caput deste artigo deverá constar dos balanços financeiros e econômicos como variações ativas no IPSJBV e variações passivas da Câmara Municipal conforme determina portaria STN 339/2001.

ARTIGO 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e seis (20.12.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal